



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Tijucas
1ª Vara

130
[Handwritten signature]

Autos nº 072.02.002994-4
Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial
Autor: Grendene Calçados S/A
Falido: Alquimia Comércio Confeções Ltda

VISTOS ETC.

GRENDENE CALÇADOS S/A requereu seja declarada a **FALÊNCIA** de **ALQUIMIA COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA** apensado ao pedido de títulos protestado (fls. 07/11), demais documentos necessários à espécie e argumentando no sentido de fundamentar sua pretensão.

Citada, a requerida não efetuou depósito elisivo, apenas ofereceu contestação, incapaz de justificar a impontualidade (fls. 98/100), pleiteando, então, a parte requerente prolação de sentença (fls. 108/116), com a concordância do Ministério Público (fl. 118).

Conclusos e relatos os autos, verifica-se das duplicatas de fls. 10/14 que houve transação comercial entre a empresa Autora com a empresa Requerida, sendo que, esta última, não adimpliu com o devido pagamento, levando-a à protesto.

DECIDO.

Regularmente instruída a inicial, comprovada a impontualidade **DECRETO A FALÊNCIA** da requerida, o que faço com fulcro no art. 1º da Lei de Quebras, pelo que:

NOMEIO Síndica a Dra. Marli Iracema Franzoi, devendo ser intimada a dizer se aceita ou não o encargo.

INTIME-SE a falida a cumprir os itens do art. 34 da Lei Falimentar porventura não satisfeitos com a inicial.

REQUISITEM-SE e apensem-se todas as execuções existentes contra a requerida, que ficam suspensas, exceto as com datas de licitações já designadas, vindo o produto em benefício da massa, e/ou aquelas onde houver concurso de litisconsortes passivos, que prosseguirão quanto a estes, bem como os executivos fiscais.

CUMPRAM-SE, de parte do ofício judicial, as diligências próprias, especialmente as tratadas nos arts. 15, 16 e parágrafo único da Lei Falimentar.

FIXO o prazo de 20 (vinte) dias para habilitação dos credores, na



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Tijucas
1ª Vara

121
[Handwritten signature]

forma do art. 82 da Lei de Quebras.

OFICIEM-SE aos estabelecimentos bancários, no sentido de serem encerradas as contas da requerida e solicitando informações dos saldos.

Ante ao exposto, declaro aberta a falência de **ALQUIMIA COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA**, nos termos legais.

Intimem-se.

Tijucas (SC), 11 de fevereiro de 2010.

[Handwritten signature]
Vera Regina Bedin
Juíza de Direito